



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



CONTRATO Nº 295/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO "VAN" ZERO KM QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA DEVA VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87 residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº288, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, com sede a Rua Teonílio Niquini, nº 32, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim/MG, representada por seu Gerente Sr. **Abner Saldanha de Rezende**, brasileiro, portador do CPF nº 972.263.786-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 071/2021**, homologado em 07 de outubro de 2021, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos utilitários novo, zero km, tipo "Van", de acordo com as características mínimas indicadas no Pregão Presencial nº022/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO e PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) por cada veículo, ficando o valor total do contrato de R\$ 3.702.000,00 (três milhões, setecentos e dois mil reais), que serão pagos em até 10 (dias) úteis após a entrega satisfatória do veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal e boleto correspondente.

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|-------|-------|---------|--------------|-----------|--------------|
| VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, ZERO KM, TIPO "VAN": COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15+1), LOTAÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MOTOR 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA – 2.2L – 163 CV, COMBUSTÍVEL – DIESEL – | - | VE | 15,0000 | 246.800,0000 | - | 3.702.000,00 |





PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AIR BAG DO MOTORISTA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3.665 CM OU MINIMO DE 3.500 CM, CAPACIDADE DE CARGA PBT 4.100 KGS, AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO, RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE ELÉTRICO, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, TRACÇÃO TRASEIRA, , CAMBIO DE 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM PARABOLICA TRANSVERSAL E TRASEIRAS DE MOLAS PARABOLICAS OU SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM MOLAS PARABOLICAS E/OU BARRA DE TROÇÃO E TRASEIRA E TRASEIRA COM MOLAS PARABOLICAS E/ OU SEMIELIPTICAS, AMORTECEDORES TELESCÓPIOS, FREIOS HIDRÁULICOS DE DUPLO CIRCUITO COM SERVO DEPRESSÃO , FREIOS DISCO NAS QUATRO RODAS COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS OU FREIOS DISCO NAS QUATRO DODAS COM ABS+EBD+ESR, TETO ALTO, BANCOS FIXOS, EQUIPADO COM VIDROS ELÉTRICOS E RÁDIO COM MP3 E BLUETOOTH, ANTENA, VOLANTE ESCAMOTEÁVEL OU COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, ESTABILIZADOR EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS, INDICADOR DE ÁGUA NO FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

I – São direitos do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

a-)Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b-)Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II – São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelo fornecimento do Veículo, objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLAÚSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**:

a) Fornecer a ordem de compra do veículo

b) Publicar o extrato de contrato.

c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

d) Definir o local de entrega do veículo, e repassar a contratada logo após a assinatura do contrato para providência necessária.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:





PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá início em 07 de outubro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a **partir da ordem de fornecimento**.

CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 4.4.90.52.00.2.06 .00.12.351.0019.1.0018 - Aquisição de Veículos para a Secretaria da Educação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLAÚSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;





PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega do veículo será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 07 de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante



Deva Veículos Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: Marcos
CPF nº 085.700.676-23

2- Nome/ Assinatura Luigi Siqueira Marcos
CPF nº 128.13766-06

